

LEI Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 1912

Concede a The Anglo Brasiliam Forging Steel Structural And Importing C. Ld, os favores previstos na Lei nº 95, de 16 de setembro de 1911.

O Tenente Coronel Alfredo Luiz Fláquer, Prefeito Municipal de São Bernardo:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo em sua sessão de 15 do corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Ficam concedidos a The Anglo Brasiliam Forging Steel Structural And Importing C. Ld. os favores constantes da Lei nº 95, de 16 de setembro de 1911, para montar uma fundição de ferro e aço no local São Caetano, distrito de Paz de Santo André, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça publicar.

Secretaria da Prefeitura da Câmara Municipal de São Bernardo, em 19 de outubro de 1912.

ALFREDO LUIZ FLÁQUER

PREFEITO MUNICIPAL

LÚCIO VEIGA

SECRETÁRIO